



LEI Nº 1.571, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.320.000,00 (Hum milhão, trezentos e vinte mil reais) para reforço de dotações orçamentárias do Município para 2006.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município, no valor de R\$1.320.000,00 (hum milhão, trezentos e vinte mil reais), nas rubricas orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Lei:

Art. 2º Constitui recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação calculado nos termos do item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, conforme demonstrado no Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, em 01 de novembro de 2006

Antônio do Carmo Neto

Prefeito Municipal

Obs: Esta Lei foi republicada por motivo de erro datilográfico.

Brumadinho, em 21 de novembro de 2006.

Antônio do Carmo Neto

Prefeito Municipal



ANEXO I

LEI Nº. 1.571/2006

Tendência do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2006

Orçamento aprovado: R\$47.500.000,00: 12 meses = R\$3.958.333,33 (média mensal)

Mês	Receita arrecadada	Receita Prevista	Diferença Apurada
Jan.	4.866.163,91	3.958.333,33	907.830,58
Fev.	3.878.168,73	3.958.333,33	(80.164,60)
Mar.	4.612.079,56	3.958.333,33	653.746,23
Abr.	4.197.742,28	3.958.333,33	239.408,95
Mai.	4.241.608,29	3.958.333,33	283.274,96
Jun.	4.126.680,31	3.958.333,33	168.346,98
Jul.	7.002.072,78	3.958.333,33	3.043.739,45
Ago.	5.632.072,01	3.958.333,33	1.673.738,68
Set.	4.200.000,00	3.958.333,33	241.666,67
Out.	4.200.000,00	3.958.333,33	241.666,67
Nov.	4.200.000,00	3.958.333,33	241.666,67
Dez.	4.200.000,00	3.958.333,33	241.666,67
Totais	55.356.587,87	47.500.000,00	7.856.587,87

OBS: A receita do período de Setembro a Dezembro/2006 foi estimada conforme tendência da média de arrecadação nos meses anteriores.

CONCLUSÃO:

1 – ARRECADAÇÃO PREVISTA = **R\$ 47.500.000,00**

2 – TENDENCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO = **R\$7.856.587,87**

3 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APROVADO LEI Nº. 1.558/2006 = **R\$2.050.000,00**

4 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APROVADO LEI Nº. 1.555/2006= **R\$2.900.000,00**

5- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APROVADO LEI Nº. 1.560/2006= **R\$ 245.000,00**

6- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APROVADO LEI Nº. 1.565/2006= **R\$ 1.278.000,00**

7- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO = R\$ 1.383.587,87



ANEXO II
LEI Nº1.571/2006

Nº. da Ficha	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR (R\$)
461	02.10-23-692.0027.2119-3.1.90.11.01	4.000,00
460	02.10-23-692.0027.2119-3.1.90.04.00	7.000,00
61	02.01-14.131.0003.2016-3.1.90.13.00	7.000,00
77	02.02-02.062.0004.2019-3.1.90.13.00	3.000,00
155	02.04-15.452.0008.2046-3.1.90.13.00	8.000,00
202	02.05-12.361.0012.2055-3.1.90.13.00	68.000,00
222	02.05-12.365.0013.2062-3.1.90.13.00	33.000,00
326	02.07-01.08.244.0022.2081. 3.1.90.13.00	4.000,00
221	02.05-12.365.0013.2062-3.1.90.11.01	124.000,00
220	02.05-12.365.0013.2062-3.1.90.04.00	40.000,00
164	02.04-15.452.0010.2048-3.1.92.04.00	25.000,00
180	02.04-26.452.0008.2051-3.1.90.11.01	30.000,00
201	02.05-12.361.0012.2055-3.1.90.11.01	103.000,00
500	02.12-27.366.0016.2131-3.1.90.04.00	10.000,00
324	02.07-01.08.244.0022.2081. 3.1.90.11.01	8.000,00
323	02.07-01.08.244.0022.2081. 3.1.90.04.00	4.000,00
210	02.05-12.361.0012.2056-3.1.90.03.00	3.000,00
144	02.04-15.452.0008.2045-3.1.90.11.01	30.000,00
179	02.04-26.452.0008.2051-3.1.90.04.00	3.000,00
136	02.03-28.843.0000.2043-4.6.90.71.02	12.000,00
176	02.04-25.752.0008.2050-3.3.90.39.01	200.000,00
113	02.03-04.122.0005.2033-3.3.90.46.00	200.000,00
103	02.03-04.122.0005.2025-3.3.90.39.01	30.000,00
100	02.03-04.122.0005.2025-3.3.90.30.01	29.000,00
82	02.02-02.062.0004.2019-3.3.90.39.01	8.000,00
148	02.04-15.452.0008.2045-3.3.90.30.01	40.000,00
184	02.04-26.452.0008.2051-3.3.90.30.01	10.000,00
162	02.04-15.452.0008.2047-4.4.90.51.01	15.000,00
244	02.06-01.10.302.0020.1020-3.3.90.39.01	10.000,00
436	02.08-18.541.0024.2112-3.3.90.30.01	12.000,00
234	02.05-12.366.0014.2064-3.3.90.39.01	40.000,00
259	02.06-02.10.301.0018.2070-3.1.90.13.00	20.000,00
268	02.06-02.10.301.0018.2071-3.1.90.04.00	109.000,00
269	02.06-02.10.301.0018.2071-3.1.90.11.01	30.000,00
306	02.06-02.10.302.0018.2077-3.1.90.04.00	41.000,00
Total geral da suplementação		1.320.000,00
Fonte de recursos a ser utilizada: Os recursos para atender as suplementações são os provenientes do excesso de arrecadação apurado para o exercício (Anexo I desta Lei), conforme dispõe o art. 43, da Lei 4.320/64		1.320.000,00